



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.845/2020

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ A REALIZAR DOAÇÃO
COM ENCARGOS DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS
OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art 1º – Fica o Município de Imperatriz autorizado a desafetar e doar ao **INSTITUTO HUMANITÁRIO MÃO AMIGA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 29.603.366/0001-37, declarada de utilidade pública, **UMA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - 03**, no **LOTEAMENTO JARDIM DAS OLIVEIRAS**, localizada entre a Avenida São João, Rua São João, Rua São Zózimo e Rua São Bonifácio I, pertencente ao Município de Imperatriz/MA, que corresponde a 10.440,00 M², matrícula 153318 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Imperatriz.

§ 1º – O imóvel será destinado à implementação de um projeto social, denominado **PROJETO CENTRO ESPORTIVO BOM DE BOLA/BOM DE ESCOLA**, para atendimento de crianças carentes residentes do Município de Imperatriz/MA.

§ 2º – No imóvel também poderá ser instalada a sede da **ENTIDADE INSTITUTO HUMANITÁRIO MÃO AMIGA**.

§ 3º – Fica reconhecido interesse público na presente doação, desobrigando-se prévia licitação.

Art. 2º – Ocorrerá caducidade da doação e reversão automática do imóvel ao Município, caso o **INSTITUTO HUMANITÁRIO MÃO AMIGA** não cumpra as especificações e condições abaixo:

I – não iniciar as obras dentro de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato, e a concluí-la dentro de 120 (cento e vinte) meses, prorrogável a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida ou não dar o uso prometido, ou desviar da finalidade estampada no §1º do art. 1º desta lei;

III – gravar o imóvel com ônus real de garantia, exceto quando tratar-se de garantia para financiamento vinculada à construção e/ou ampliação do empreendimento identificado no § 1º do art. 1º. desta lei.

§ 1º – O imóvel doado será revertido sem ônus ao Município caso o **INSTITUTO HUMANITÁRIO MÃO AMIGA** não cumpra os dispositivos acima elencados, sendo que neste caso as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º – Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta lei.

Art. 4º – Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pela donatária.

Art. 5º – Compete ao Município de Imperatriz/MA, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta lei e dos atos e projetos desenvolvidos pelo **INSTITUTO HUMANITÁRIO MÃO AMIGA**.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.


FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.848/2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ A REALIZAR DOAÇÃO COM ENCARGOS DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Imperatriz autorizado a desafetar e doar ao INSTITUTO HUMANITÁRIO MÃO AMIGA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 29.803.368/0001-37, declarada de utilidade pública. UMA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - 03, no LOTEAMENTO JARDIM DAS OLIVEIRAS, localizada entre a Avenida São João, Rua São João, Rua São Zozimo e Rua São Bonifácio I, pertencente ao Município de Imperatriz/MA, que corresponde a 10.440,00 M², matrícula 153318 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Imperatriz.

§ 1º - O imóvel será destinado à implementação de um projeto social, denominado PROJETO CENTRO ESPORTIVO BOM DE BOLABOM DE ESCOLA, para atendimento de crianças carentes residentes do Município de Imperatriz/MA.

§ 2º - No imóvel também poderá ser instalada a sede da ENTIDADE INSTITUTO HUMANITÁRIO MÃO AMIGA.

§ 3º - Fica reconhecido interesse público na presente doação, desobrigando-se de prévia licitação.

Art. 2º - Ocorrerá caducidade da doação e reversão automática do imóvel ao Município, caso o INSTITUTO HUMANITÁRIO MÃO AMIGA não cumpra as especificações e condições abaixo:

I - não iniciar as obras dentro de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato, e a concluir dentro de 120 (cento e vinte) meses, prorrogável a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - não exercer, não executar, não exorcitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida ou não dar o uso prometido; ou desviar da finalidade estampada no § 1º do art. 1º desta lei;

III - gravar o imóvel com ônus real de garantia, exceto quando tratar-se de garantia para financiamento vinculada à construção e/ou ampliação do empreendimento identificado no § 1º do art. 1º desta lei.

§ 1º - O imóvel doado será revertido sem ônus ao Município caso o INSTITUTO HUMANITÁRIO MÃO AMIGA não cumpra os dispositivos acima elencados, sendo que neste caso as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Art. 3º - Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta lei.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pela donatária.

Art. 5º - Compete ao Município de Imperatriz/MA, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta lei e dos atos e projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO HUMANITÁRIO MÃO AMIGA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral de Justiça
1ª Vara Criminal de Imperatriz

EDJ-1VCRJ-352829
Código de validação: 50CC337728

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias

AÇÃO PENAL: 13918-10.2014.8.10.0046 (17492014)
PARE RÊ: GABRIEL HENRIQUE BIANCARDI PLACIDO

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO: do acusado Gabriel Henrique Biancardi Placido, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 08/03/1996, filho de George Washington Silva Placido e Rosaline Biancardi, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE DA CITAÇÃO: para o acusado defender-se na ação penal (Proc. N.º 13918-10.2014.8.10.0046) que lhe move o Ministério Público pela infração penal do art. 180, 304 e 311 do CPB.

FINALIDADE DA INTIMAÇÃO: para o acusado responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na conformidade do art. 396 do CPP, podendo arquir preliminares e alegar tudo que interresse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar as testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

ADVERTÊNCIAS: O acusado não comparecendo, nem constituindo advogado para sua defesa, o processo e o curso processual serão suspensos, podendo haver produção antecipada de prova e decretação de prisão preventiva (art. 366, CPP). (Matrícula: 111781)

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que publiquei no local de costume desta Pólis e presente oficial, nesta data: _____ Matrícula 111781

Imperatriz, 20 de novembro de 2020.



Visando estreitar os laços com os colaboradores, a Cerâmica João de Barro promoveu confraternização durante café da manhã realizado no último sábado. A empresa, que tem 18 anos de funcionamento, tem feito a diferença ao absorver em seu quadro de prestadores de serviço pessoas oriundas do Sistema APAC.

Ao abrir espaço de trabalho na empresa para trabalhadores que buscam a ressocialização, a empresa promove a inclusão, como bem ressaltado pelo Padre Erisnaldo, que fez questão durante sua fala em ressaltar os termos Incentivo, Compromisso e Segurança.

Durante o evento, foi bastante significativa a presença das esposas e familiares. A estas, foi apresentado um breve relato, finalizado com a realização de um city tour nas dependências da Cerâmica, conhecendo seu funcionamento. Para um dos diretores, o ato proporcionou, além de uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido, sua valorização junto a família.

Ensino Médio - Ciências (História), Professor de Infantil/Fundamental (Imperatriz), P. Ensino Infantil/Fundamental - Geografia (São Luís) e Ensino Fundamental - Educação (Imperatriz) e An

Noss
espe
em f
sorr

APAC
PR



CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Rua Coronel Manoel Bandeira, 1653 - IMPERATRIZ/MA
Titular da Serventia: MARIA MADALENA ALMEIDA
Telefone: 3524-0122

LIVRO: D 47 ORDEM: 0039996 FOLHA: 260

EDITAL DE PROCLAMAS

029827 01 55 2020 06 00047 260 0039996 66

Faço saber que pretendem casar-se: NELMIM GOMES NUNES e ANA MARLI MARTINS OLIVEIRA SOUSA

O(a) CONTRAENTE NELMIM GOMES NUNES, que permanecerá a usar o mesmo nome, divorciado(a), BRASILEIRO, natural de PEDREIRAS (MA), ELETRICISTA(a), residente e domiciliado(a) em RUA G. CASA 21, QUADRA 08 CONJUNTO VITÓRIA, IMPERATRIZ (MA), CPF de número: 329.004.143-34, Nascido (a) em vinte de Dezembro de mil novecentos e sessenta e um (20/12/1961), Com 58 anos de idade. Filho(a) de JOÃO DA SILVA NUNES, GENILDA GOMES NUNES.

O(a) CONTRAENTE ANA MARLI MARTINS OLIVEIRA SOUSA, que passará a usar o nome de ANA MARLI MARTINS OLIVEIRA NUNES, viúva(a), DO LAR(a), residente e domiciliado(a) em RUA G. CASA 21, QUADRA 08 CONJUNTO VITÓRIA, IMPERATRIZ (MA), CPF de número 523.261.103-82, Nascido (a) em Primeiro de Setembro de mil novecentos e sessenta e um (01/09/1961), Com 59 anos de idade. Filho(a) de JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA, MARIA DO CARMO MARTINS OLIVEIRA.

O regime do casamento será o de Comunhão Parcial de bens. Selo de Fiscalização: HABCAS029827HK84CKT0PE86ZM03

IMPERATRIZ, 07 de Dezembro de 2020.



MARIA MADALENA ALMEIDA
TABELIAO(a) REGISTRADOR(a)